

LEI Nº 7.961, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui a Campanha Municipal de Conscientização sobre a Depressão da Pessoa Idosa no Município de Betim.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Municipal de Conscientização sobre a Depressão da Pessoa Idosa, com o objetivo de promover ações educativas e informativas acerca da depressão entre os idosos no âmbito do Município.

Art. 2º A campanha de que trata o art. 1º terá como finalidade:

I - sensibilizar a população sobre a importância da identificação precoce dos sintomas da depressão em pessoas idosas;

II - promover a disseminação de informações acerca dos fatores de risco, tratamentos disponíveis e formas de prevenção da depressão na terceira idade;

III - estimular a busca por ajuda profissional e o acesso aos serviços de saúde mental para os idosos que sofrem com a depressão;

IV - combater o estigma e o preconceito associados à depressão entre os idosos, promovendo a inclusão e o apoio social;

V - estimular a criação de políticas públicas voltadas para a saúde mental da pessoa idosa.

Art. 3º A Campanha Municipal de Conscientização sobre a Depressão da Pessoa Idosa poderá contar com a parceria de entidades da sociedade civil organizada, instituições de ensino, profissionais de saúde e outros setores pertinentes.

Art. 4º São ações da Campanha Municipal de Conscientização sobre a Depressão da Pessoa Idosa:

I - realização de palestras, seminários e workshops sobre depressão na terceira idade, destinados à população idosa, seus familiares, cuidadores e profissionais de saúde;

II - distribuição de material educativo, como cartilhas, folhetos e vídeos informativos, em locais como postos de saúde, centros de convivência e instituições de longa permanência;

III - campanhas de mídia, utilizando redes sociais e outros canais, para ampla divulgação das informações relacionadas à depressão na terceira idade;

IV - capacitação de profissionais de saúde para identificação, diagnóstico e tratamento adequado da depressão em idosos, visando aprimorar a atenção e o cuidado oferecidos por esses serviços.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 3 de novembro de 2025.

Heron Guimarães
Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa
Procurador-Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 256/2025, de autoria da Vereadora Angela Maria)

Este texto não substitui o publicado no Órgão Oficial nº 3.276, de 10/11/2025.